



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº010/2023- CPL

Processo Administrativo 04.009/2023– Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 015 de maio de 2023.



Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

como a análise de eventuais recursos derivados desta avaliação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 6º Será considerado aprovados quem não zerar nenhuma das provas e obtiver pelo menos nota 06 no somatório da prova objetiva e da prova subjetiva. Art. 7º Da decisão da correção da prova escritacaberá recurso devidam ente fundamentado à Comissão Especial do Processo de Escolha, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis contados dapublicação do resultado. Art. 8º O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) será afixado em locais públicos para o seu amplo conhecimento. Art. 9º. As dúvidas quanto às regras acima mencionadas serão esclarecidas por meio da Comissão Especial Eleitoral. Art. 10. Quanto aos conhecimentos em informática, após eleição, no período entre os meses de outubro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, será ministrado um curso básico para os eleitos e suplentes, a ser fornecido pelo CMDCA. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. Gonçalves Dias - MA 26 de maio de 2023 **FABINE QUEIROZ TEIXEIRA** - Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 128e9c4f19d494da1cc4bb96f568eed1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará sessão pública no **dia 13 de junho de 2023 às 09h00min**, na sala de Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 29 de maio de 2023. Marair Borges de Araujo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5cf61ef04ff395a1f63ae09211b85855

LEI Nº. 440/2023., DE 17 DE MAIO DE 2.023.

LEI Nº. 440/2023., de 17 de maio de 2.023.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, PARA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988 e demais normas disciplinadoras da matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aprovou em sessão ordinária do dia 17 de

maio de 2023, e EU, sanciono a Lei Nº. 440/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um imóvel urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, Fundação Pública de Direito Público Federal, inscrita no CNPJ nº 06.279.103/0001-19.

Parágrafo primeiro: O imóvel referido no artigo anterior encontra-se registrado no Cartório Extrajudicial do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Grajaú/MA, sob a matrícula 21.281, Ficha 1, Pasta 22, situado na margem esquerda da Rodovia BR 226, sentido Grajaú a Porto Franco, s/n, Bairro Extrema, deste Município, com área total de **77.246,54m2**, com os seguintes limites e confrontações: Tem início seu perímetro no ponto M1 (370578,730//9355758,250), na Rodovia BR226, deste segue limitando-se com a COAGRO por 504,00 m até o ponto M2 (370623,525//9355256,245); deste segue limitando-se com a Universidade Federal do Maranhão - UFMA por 106,15 m até o ponto M3 (370517,565//9355249,911); deste segue com Erika B. A. Rodrigues e Joana M. de A. Rodrigues por 483,9 m até o ponto M4 (370374,466//9355712,169); deste segue limitando-se com a Rodovia BR226 por 209,4 m até o ponto de partida, fechando o perímetro.

Parágrafo segundo: O Município de Grajaú doará o imóvel na sua integralidade, fruto de Ação de Desapropriação nº 0000379-25.2010.8.10.0037 (Classe - Ação: Desapropriação Urbana), a qual tramitou pela 1ª Vara da Comarca de Grajaú/MA.

Art. 2º. - O imóvel, referido nos artigos e parágrafos anteriores, terá destinação exclusiva a construção e utilização pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, na área limítrofe, ainda não edificada, considerando a existência de edificação e funcionamento do Campus Grajaú/MA.

Art. 3º. - O recurso para a construção do remanescente da área ainda não construída, do complexo educacional, descrito no artigo anterior, será proveniente da União Federal.

Art. 4º. - Havendo, por algum motivo, superveniente transferência do Campus Grajaú/MA, para outra cidade, perdendo a Fundação beneficiária interesse na utilização do imóvel e benfeitorias nele edificadas, o imóvel será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal para posterior destinação, mediante prévia regra legislativa, devendo tal condição estar averbada à margem da matrícula do imóvel, objeto da doação.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de 2.023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3d53943d467f3f000bbeb429c7c8540b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2023-
CPL**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº010/2023- CPL
Processo Administrativo 04.009/2023- Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 015 de maio de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: daf408ccf986d178ff546c3b03cad2ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023
PROC. ADM. Nº 20.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO E A EMPRESA **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TENOLOGIA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB**, PARA CONTRATAÇÃO DE Serviço de assessoria e consultoria referente a implantação e estruturação de empresa

pública municipal; elaboração de estatuto social, regulamento de compras e licitação e código de ética e conduta, para atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão/MA, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. **Cléber Ribeiro Monteiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 111.135.899-8, CPF Nº 625.185.693-91, **Secretário de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TENOLOGIA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB**, inscrita no CNPJ/CPF nº 02.168.943/0001-53, Av. 1º de Maio, nº720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58.308-130, neste ato representada pelo procurador **EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da identidade nº2.713.856-SSP/PB, inscrito no CPF 057.282.354-17, residente e domiciliado no condomínio Bosque de Intermares, Casa 7, Cabedelo-PB. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**
Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:
04.122.0052.0000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO
Natureza:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 35285a554e5bc24a035be18de29585d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

As Autoridades Competentes da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Jhannaellen Rêgo Macêdo, Secretário Municipal de Assistência Social, Rosane da Silva Santos, Secretaria Municipal de Saúde, Rodrigo da Silva Santos, Secretaria Municipal de Administração, Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal, Rejames de Sousa Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 021/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J DE ARAUJO FERNANDES-EIRELI
CNPJ: 01.681.684/0001-05
INSC. ESTADUAL: 12.152.438-8
END: RUA NOVA 110, CENTRO, CEP: 65.727-000
TRIZIDELA DO VALE - MA
EMAIL: jdearaujofernandes@gmail.com
TEL: (99) 98163-5111

| VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|---|----------------------|-----|-----|--------|--------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 217,00 | R\$ 868,00 |
| 4 | BARRA DIREÇÃO LONGA | UND | 1 | NAKATA | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 5 | BARRA DIREÇÃO CURTA | UND | 1 | NAKATA | R\$ 1.512,34 | R\$ 1.512,34 |